



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/UASG: 985421

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de estrutura, som e iluminação para os eventos do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 614.593,04 (*Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos*).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2025 às 9h (horário de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM PARA OS ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10 E 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025
PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3268/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 054/2025, modalidade pregão presencial objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura, som e iluminação para os eventos do município de Wenceslau Braz.**

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 29/07/2025, na sala da comissão de contratação do município de Wenceslau Braz/MG situada na rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, Centro, CEP: 37.512-000, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados por portaria.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 3268/2024 **"Que regulamenta a lei 14.133/2021 no âmbito do município de Wenceslau Braz/MG"**.

2.2 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 em que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

2.2.1 da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2.2 Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 3268/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 63, "A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, cuja obrigatoriedade ao município de Wenceslau Braz, por possuir população inferior à 20.000,00, (vinte mil habitantes), valerá apenas a partir de 1º de abril de 2027 por força do art. 176, I da lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

2.2.3 A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3268/2024, (art. 64) diz que quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.5 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.4 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.2 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.4.3 estrangeira que não funcione no País;

3.4.4 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.4.5 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.4.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Wenceslau Braz/MG.

3.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

3.7 Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/MG, na Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56, centro – Wenceslau Braz/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 29/07/2025 às 09:00 horas.

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
DATA E HORA DE ABERTURA: 29/07/2025 às 09h
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
EMAIL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
DATA E HORA DE ABERTURA: 29/07/2025 às 09h
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
EMAIL

4.1.3 O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.2 CREDENCIAMENTO

4.2.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.2.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

4.2.5.1 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.2.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.2.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.2.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

4.3 PROPOSTAS COMERCIAIS

4.3.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

4.3.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

4.3.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, relativo às propostas.

4.3.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.3.5 As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

4.3.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

4.3.7 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

4.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3.9 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.3.10 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

4.3.11 O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

4.3.12 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.4 DA HABILITAÇÃO

4.4.1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021, que constam no Termo de Referência.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

5.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

6.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7 DOS LANCES VERBAIS

7.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância da Seleção da proposta através do **menor preço POR ITEM**.

7.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

7.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 50,00, (cinquenta reais).

8 DO JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.

8.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.3 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.3.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.5 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da prefeitura designado para o pregão.

8.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

8.12 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.2 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.2.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os valores ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ATA, DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

13.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços o Contrato.

13.2 O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e 106 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

13.3 Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.4.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

13.4.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.4.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

14.9.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.9.2 Anexo II – Termo de Referência;

14.9.3 Anexo III – Modelo Padronizado de Proposta;

14.9.4 Anexo IV – Modelo de Procuração;

14.9.5 Anexo V – Modelo de Declaração;

14.9.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.9.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.9.8 Anexo VIII – Cadastro Reserva;

14.9.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

14.10 O foro é o da Comarca de Itajubá/MG, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

14.11 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h às 14h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no reâmbulo deste edital, pelo telefone: (35) 3626-1122, ou pelo e-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br.

Wenceslau Braz/MG, 11 de julho de 2025

Marli de Cássia Alkmin
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E ESTRUTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estrutura para os eventos promovidos pelo Poder Público Municipal se faz necessária para garantir a execução adequada e de qualidade das atividades culturais, sociais e institucionais organizadas pela administração pública. Tais eventos demandam infraestrutura técnica especializada, a fim de proporcionar uma experiência segura, confortável e envolvente para o público, além de assegurar a integridade e o bom funcionamento dos equipamentos envolvidos.

A sonorização e a iluminação são elementos essenciais para a boa realização dos eventos, contribuindo diretamente para a visibilidade e clareza das apresentações e atrações, além de criar a atmosfera desejada. O gerador é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções devido a falhas no fornecimento de energia elétrica, especialmente em locais onde a infraestrutura energética possa ser insuficiente ou instável. A estrutura, por sua vez, engloba todo o aparato necessário para o desenvolvimento das atividades, como palcos, tendas e mobiliários, viabilizando a segurança e o conforto tanto dos participantes quanto da equipe organizadora.

Portanto, a contratação de uma empresa qualificada para atender a essas demandas é imprescindível para o sucesso dos eventos, alinhando-se ao compromisso do Poder Público Municipal em promover iniciativas que atendam à população com qualidade e eficiência, respeitando as normas técnicas e de segurança exigidas para tais atividades.

Assim sendo, o presente Estudo Técnico Preliminar, visando atender o interesse público, tem por objetivo identificar o cenário ideal para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão de contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal prevista no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e, ainda, no caso de a presente contratação incluir:

- a) Certificado de registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, em vigor.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá contemplar no mínimo a prestação de serviços constantes em cada lote que o licitante foi declarado vencedor.
- c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do responsável técnico da empresa, que demonstre sua experiência na execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. O atestado deverá ser apresentando para os lotes 01, 02 e 03 e contemplar no mínimo a prestação de serviços de sonorização e iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

c.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado de capacidade técnica, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa e no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO ou CONTRATO SOCIAL. Os documentos poderão ser substituídos por declaração de vínculo futuro, desde que o documento esteja assinado por ambas as partes (contratante e contratado).

d) Comprovação de que a licitante dispõe na equipe técnica de profissional(is) que possua(m) certificação de acordo com a norma NR-35 (trabalho em altura) para os serviços de sonorização, iluminação, estruturas, pavilhão e tendas e na norma NR-10 (trabalho com eletricidade) para os serviços de sonorização, iluminação e gerador.

d.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor da certificação, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame. A comprovação acima requerida deverá ser feita mediante cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa e no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO ou CONTRATO SOCIAL. Os documentos poderão ser substituídos por declaração de vínculo futuro, desde que o documento esteja assinado por ambas as partes (contratante e contratado).

*** Observação: Com relação a habilitação econômica-financeira não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, considerando que não há complexidade financeira na execução do objeto.**

3.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

❖ A solicitação dos serviços será feita pelo município através da nota de empenho e envio da mesma para o e-mail indicado pelo fornecedor no momento da licitação em sua proposta comercial com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização dos eventos.

❖ O contratado deverá comparecer ao local de realização de cada evento com tempo suficiente para a devida montagem e testagem do som e iluminação e/ou instalação da estrutura e geradores e retirar todo material em até 02 (dois) dias após a realização do evento.

❖ O contratado deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

❖ Caso algum evento não possa ocorrer por motivo de ordem climática ou fato superveniente, a realização do mesmo acontecerá em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria competente e informada ao contratado.

❖ O contratante poderá também cancelar o evento, sendo que o contratado será comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

❖ Serão pagos somente os eventos efetivamente realizados.

❖ Todos os serviços de sonorização deverão ser acompanhados por operador de som (Responsável Técnico) qualificado e todas as iluminações deverão ser acompanhadas por operador de iluminação (Responsável Técnico) qualificado.

❖ Antes da realização do evento, o contratado deverá apresentar ao contratante relação com os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo obrigatório entre estes os profissionais que apresentaram a certificação no momento da contratação. O contratado não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do contratante, devendo, para tanto, apresentar a documentação do novo profissional que possua qualificação igual ou superior ao anterior.

❖ O contratado deverá ainda apresentar ao contratante comprovação do recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente antes da realização do evento, bem como os laudos técnicos emitidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

responsável técnico, referente às instalações elétricas e de iluminação.

❖ Fica a cargo do Município, providenciar o Alvará dos Bombeiros para a realização do evento, todavia se a liberação para realização do evento pelos Bombeiros não ocorrer em virtude de alguma inobservância onde haja culpa do contratado, este fica obrigado a corrigir eventuais falhas apontadas pelos Bombeiros, antes da realização do evento, a fim de obter o respectivo Alvará.

❖ A contratada deverá prestar os serviços utilizando-se de equipamentos adequados, em bom estado de conservação, observando sempre se os fios se encontram devidamente encapados/isolados, evitando choques elétricos e riscos de incêndio.

❖ Dispor de técnicos para instalação e operação dos equipamentos durante o horário de realização dos eventos, em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que solicitada, sem que implique adicionar qualquer custo ao valor proposto no processo licitatório.

❖ Manter em perfeito funcionamento os equipamentos instalados para a realização do evento solicitado.

❖ Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo que, legalmente, compete ao empregador, tais como salário, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações sindicais, fiscais e administrativas dos técnicos mantidos à disposição da contratante, bem como a responsabilidade civil para com terceiros, sem que impliquem acréscimos sobre o preço contratual.

❖ Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da Contratante, bem como por perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, obrigando-se a proceder à respectiva indenização em, no máximo, 60 (sessenta) dias.

❖ Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis.

❖ Proceder à realização dos serviços com equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores aos propostos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

❖ Fornecer uniformes e/ou crachá de identificação, com a logomarca da empresa, aos empregados que realizarão os serviços objeto deste edital, exigindo o seu uso.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários:

SOLUÇÃO 01 – Aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e estruturas.

SOLUÇÃO 02 – Formação de uma ata de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estruturas.

Solução 01 – A aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação, gerador e estruturas para eventos pelo poder público municipal pode não ser vantajosa por vários motivos. Primeiramente, o alto custo inicial da compra desses equipamentos, somado às despesas recorrentes de manutenção, armazenamento e eventual reposição de peças, representa um investimento significativo que poderia ser melhor utilizado em outras áreas mais urgentes, como saúde, educação ou infraestrutura, que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Além disso, a demanda por esses recursos é geralmente pontual, limitando a utilização dos equipamentos a eventos esporádicos, o que gera uma subutilização dos bens adquiridos. Outra questão importante é que a gestão desses equipamentos exige profissionais qualificados para operação e manutenção, o que pode gerar a necessidade de contratações e treinamento de pessoal, além de um maior controle logístico. Por fim, ao invés de investir em bens que serão usados de forma pontual, o poder público pode priorizar a promoção de parcerias com empresas ou a utilização de recursos disponíveis na região, garantindo que eventos culturais e sociais sejam realizados de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

mais eficiente, com menor impacto orçamentário e mais flexibilidade.

Solução 02 – A formação de uma ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, gerador e estruturas para eventos é uma medida vantajosa para o poder público municipal por diversas razões. Primeiramente, a ata de registro de preços permite uma maior economia, pois o município pode negociar valores mais competitivos com as empresas fornecedoras, com base em uma previsão de demanda futura. Ao registrar os preços de forma prévia e vinculativa, o poder público consegue garantir a aquisição de serviços com condições mais favoráveis, evitando o aumento de custos no momento da contratação efetiva.

Além disso, a ata de registro de preços oferece agilidade na contratação, uma vez que o processo licitatório já foi realizado, permitindo que o município possa realizar contratações de forma mais rápida e eficiente sempre que houver necessidade de serviços para eventos. Isso é especialmente relevante em situações em que há prazos apertados para a realização de eventos ou quando há uma demanda inesperada por esses serviços.

Outro ponto importante é a flexibilidade que a ata proporciona. Ela possibilita que o município utilize os serviços registrados de acordo com a sua necessidade, sem a obrigatoriedade de contratar um valor fixo ou volume de serviços, ajustando a contratação conforme a quantidade de eventos ou a complexidade dos mesmos. Essa flexibilidade permite que os recursos públicos sejam usados de maneira mais eficiente, sem comprometer o orçamento em contratos rígidos e de longo prazo.

Além disso, a utilização de uma ata de registro de preços assegura o cumprimento dos princípios da administração pública, como a transparência e a economicidade, uma vez que o processo licitatório foi conduzido de acordo com as normas estabelecidas pela legislação. Dessa forma, o município pode garantir que os serviços contratados atendam às suas necessidades de forma eficaz, com qualidade e dentro dos parâmetros legais.

Em suma, a formação de uma ata de registro de preços para a contratação desses serviços traz vantagens econômicas, operacionais e jurídicas, permitindo ao poder público municipal otimizar seus gastos e garantir a qualidade e agilidade na realização de eventos para a população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Ainda, tendo em vista o histórico das contratações o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso seja demonstrada a sua vantajosidade, com a renovação do quantitativo.

5.1 JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

5.1.1 O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

posteriores, Decreto Municipal de nº 3268/2024 "Que regulamenta a lei 14.133/2021 no âmbito do município de Wenceslau Braz/MG".

5.1.2 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 em que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

5.1.2.1 da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

5.1.3 Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 3268/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 63, "A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, cuja obrigatoriedade ao município de Wenceslau Braz, por possuir população inferior à 20.000,00, (vinte mil habitantes), valerá apenas a partir de 1º de abril de 2027 por força do art. 176, I da lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

5.1.4 A lei federal 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3268/2024, (art. 64) diz que quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração os possíveis eventos que o município realizaria durante o período de 12 meses, conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (COMPREENDENDO SOM E ILUMINAÇÃO PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO) SONORIZAÇÃO 01 (um) console digital 32 (trinta e dois) canais; 08 (oito) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada; 06 (seis) caixas sub grave com no mínimo 1600W cada; Rack de amplificadores compatíveis com o sistema; 02 (dois) sub grave com no mínimo 1600W cada para side fill; 02 (dois) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada para side fill; 02 (dois) monitores 2x12"+Ti com no mínimo 800W cada; 01 (um) side drum com no mínimo 800W; Rack de amplificadores compatíveis para os monitores; 15 (quinze) Microfones^[1]; 15 (quinze) Pedestais^[1] e 06 (seis) Clamps; 02 (dois) Microfones sem fio; * Cabos necessários para ligações. ILUMINAÇÃO 12 (doze) par led de 3W; 08 (oito) canhões PAR64 foco 5 de 1000W cada; 2 (dois) mini brut de 6 (seis) lâmpadas cada^[1]; 1 (um) rack dimmer com 12 canais de 4000W cada; 1 (uma) máquina de fumaça com ventilador 1 (uma) mesa de luz inteligente DMX; 01 Mesa de som profissional, digital, com no mínimo 40 canais de entrada fisicamente da própria mesa, 14 auxiliares. 1 Cortina a ser colocada no fundo do palco, confeccionada em cetim, sanfonada, na cor preta, 6X4 metros (Largura X Altura); Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem;	UNIDADE	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

02	Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas. » SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (COMPREENDENDO SOM E ILUMINAÇÃO PARA 04 (QUATRO) DIAS SEGUIDOS DE EVENTOS) SONORIZAÇÃO 01 (um) console digital 40 (quarenta) canais no PA^{[L1][SEP]}; 12 (doze) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada; 08 (oito) caixas sub grave com no mínimo 1600W cada; 01 (um) multicabo de 36 vias splitado com 50 metros; Rack de amplificadores compatíveis com o sistema; 02 (dois) sub grave com no mínimo 1600W cada para side fill; 02 (dois) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada para side fill; 04 (quatro) monitores 2x12" + Ti com no mínimo 800W cada; *01 (um) sub grave com no mínimo 800W; Rack de amplificadores compatíveis para os monitores; 15 (quinze) Microfones; 15 (quinze) Pedestais^{[L1][SEP]} e 06 (seis) Clamps; 01 (um) Amplificador de fone (powerplay) 4 saídas^{[L1][SEP]}; 01 (uma) Corpo de Bateria; 02 (dois) praticáveis com regulagem de altura; 01 (um) Amplificador de baixo 1x15" + 4x10"^{[L1][SEP]}; 01 (um) Amplificador de guitarra; 02 (dois) Microfones sem fio; *Cabos necessários para ligações; 01 Mesa de som profissional, digital, com no mínimo 40 canais de entrada fisicamente da própria mesa, 14 auxiliares. ILUMINAÇÃO Grid com linha do fundo medindo 8m x 6m, com 1 (uma) linha no meio; 16 (dezesseis) par led de 3W; 08 (oito) moving head BEAM 200 5R ou SPOT 575^{[L1][SEP]}; 08 (oito) canhões PAR64 foco 5 de 1000W cada; 2 (duas) varas ACL^{[L1][SEP]}; 2 (dois) mini brut de 6 (seis) lâmpadas cada^{[L1][SEP]}; 1 (um) rack dimmer com 12 canais de 4000W cada; 2 (duas) máquinas de fumaça com ventiladores^{[L1][SEP]}; 1 (um) console^{[L1][SEP]} de luz com 2048 canais com 4 universos; 1 Cortina a ser colocada no fundo do palco, confeccionada em cetim, sanfonada, na cor preta, 8X5 metros (Largura X Altura); Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem; Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.	UNIDADE	02
03	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO *Mesa de som profissional de no mínimo 16 canais digital Periféricos (compressores, gates, equalizadores, efeitos), caso mesa analógica 04 caixas grave com 1600W cada 04 (quatro) caixas definição com 1000W cada Amplificação compatível 02 (dois) sides de palco, 2 monitores – 3.000 Watts RMS 06 (oito) canhões PAR LED 64 3W 02 setligth Mesa de luz digital inteligente DMX Máquina de fumaça, strobo 750W 1 Microfone sem fio 08 Microfones com fio 10 pedestais 5 garras Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem. Os eventos terão duração média de 07 à 12 horas.	UNIDADE	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

04	SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (01 DIA DE EVENTO): Locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz – grande porte :equipamentos de sonorização: 01 mesa de som 48 canais para pa 16 line array 16 sub grave 02 bumpers 02 processadores cabeamento completo amplificação completa 3 vias mesa de som 48 canais para monitor 6 monitores 04 caixas tipo kf 850 definição (side) 04 caixas sub tipo sb 850 (side) amplificação compatível 01 power play 8 vias 06 fones 20 microfones diversos 04 microfones sem fio 20 direct box 12 clamp diversos 20 pedestais de microfone médios 10 pedestais de microfone grandes 05 pedestais de microfone pequeno 80 cabos xlr/xlr de diversos tamanhos 03 sub snack 12 vias 01 multicabo splitado 56 vias 50 metros 10 cabos p10/p10 adaptadores diversos 12 reguas de ac 127 volts 01 sistema de comunicação pa – monitor 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de baixo 01 corpo de bateria 08 praticáveis 2m x 1m com pés regulável 01 tecnico responsável de som equipamentos de iluminação: 30 metros de treliça em alumínio p50 40 metros de treliça em alumínio p3 0 sleeves p50/30 08 pau de carga 08 talhas de 06 metros 08 bases 12 canhões par 64 foco 5 06 mini brut 04 lâmpadas 06 elipsoidais com iris e facas 01 rack dimer 24 canais 08 canhões cobled 200w 24 canhões parled rgbw 24 moving beam tipo 5r 08 atomic 3000/stroboled 02 máquinas de fumaça com ventilador 01 mesa de iluminação touch com 4 universos 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 20 extensões de 10 metros pp2x2,5 01 multicabo 06 vias com 50 metros. 01 tecnico responsável de luz. * Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.	UNIDADE	05
05	SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (04 DIAS DE EVENTO): Locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz – grande porte :equipamentos de sonorização: 01 mesa de som 48 canais para pa 16 line array 16 sub grave 02 bumpers 02 processadores cabeamento completo amplificação completa 3 vias mesa de som 48 canais para monitor 6 monitores 04 caixas tipo kf 850 definição (side) 04 caixas sub tipo sb 850 (side) amplificação compatível 01 power play 8 vias 06 fones 20 microfones diversos 04 microfones sem fio 20 direct box 12 clamp diversos 20 pedestais de microfone médios 10 pedestais de microfone grandes 05 pedestais de microfone pequeno 80 cabos xlr/xlr de diversos tamanhos 03 sub snack 12 vias 01 multicabo splitado 56 vias 50 metros 10 cabos p10/p10 adaptadores diversos 12 reguas de ac 127 volts 01 sistema de comunicação pa – monitor 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de baixo 01 corpo de bateria 08 praticáveis 2m x 1m com pés regulável 01 tecnico responsável de som equipamentos de iluminação: 30 metros de treliça em alumínio p50 40 metros de treliça em alumínio p3 0 sleeves p50/30 08 pau de carga 08 talhas de 06 metros 08 bases 12 canhões par 64 foco 5 06 mini brut 04 lâmpadas 06 elipsoidais com iris e facas 01 rack dimer 24 canais 08 canhões cobled 200w 24 canhões parled rgbw 24 moving beam tipo 5r 08 atomic 3000/stroboled 02 máquinas de fumaça com ventilador 01 mesa de iluminação touch com 4 universos 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 20 extensões de 10 metros pp2x2,5 01 multicabo 06 vias com 50 metros 01 tecnico responsável de luz. * Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.	UNIDADE	02
06	PALCO MEDIDAS – 12X10 FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA PARA 01 DIA DE EVENTO) Palco nas medidas 12 x 10m (doze por dez metros), com 1 (uma) área de serviço de 4m x 4m, 1 (uma) escada de acesso com corrimão dos dois lados. o palco deverá atender as seguintes especificações: parte de sustentação do piso: altura do piso até o chão de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,80m, coberto em lona antichama na cor branca. travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x e sistema de ancoragem fixadas através de conjuntos cintas/catracas. fechamento: fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento. acabamento: em lona preta no em torno do piso (tipo saia do palco). contendo no mínimo de 1 (um) camarim tipo octanorm medindo 4m x 3m sendo o piso de madeira.torresfly: 02 (duas) torres fly medindo 8m (oito metros) de altura nas laterais de palco. housemix: 01 (uma) house mix, nas medidas 4x4m, com grades de proteção lateral em gradil.	UNIDADE	05
07	PALCO: MEDIDAS – 12X10 FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA PARA 04 DIAS DE EVENTO) Palco nas medidas 12 x 10m (doze por dez metros), com 1 (uma) área de serviço de 4m x 4m, 1 (uma) escada de acesso com corrimão dos dois lados. o palco deverá atender as seguintes especificações: parte de sustentação do piso: altura do piso até o chão de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,80m, coberto em lona antichama na cor branca. travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x e	UNIDADE	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	sistema de ancoragem fixadas através de conjuntos cintas/catracas. fechamento: fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento. acabamento: em lona preta no em torno do piso (tipo saia do palco). contendo no mínimo de 1 (um) camarim tipo octanorm medindo 4m x 3m sendo o piso de madeira.torresfly: 02 (duas) torres fly medindo 8m (oito metros) de altura nas laterais de palco. housemix: 01 (uma) house mix, nas medidas 4x4m, com grades de proteção lateral em gradil		
08	PAINEL DE LED 5mX3m PARA FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (01 DIA DE EVENTO): Serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura painéis de led outdoor de alta resolução, sendo no mínimo p4mmcomposição do pixel smd, medindo 5mx3mcomposto por placas de 0,50mx1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratada. o serviço compreendendo a instalação e desinstalação e operação do painel por operador técnico.	UNIDADE	04
09	PAINEL DE LED 5mX3m PARA FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (02 DIAS SEGUIDOS DE EVENTOS): serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura painéis de led outdoor de alta resolução, sendo no mínimo p4mmcomposição do pixel smd, medindo 5mx3mcomposto por placas de 0,50mx1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratada. o serviço compreendendo a instalação e desinstalação e operação do painel por operador técnico.	UNIDADE	02
10	GERADOR DE MÍNIMO 180WVA (considerando a contratação para 01 dia de evento). 1 (um) gerador de no mínimo 180wwa para ficar ATIVO durante todo o evento.	UNIDADE	06
11	GERADOR DE MÍNIMO 180WVA (considerando a contratação para 04 dias seguidos de evento). 1 (um) gerador de no mínimo 180wwa para ficar ATIVO durante todos os dias do evento.	UNIDADE	02

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa total de contratação auferir o valor total de **R\$ 614.593,04**. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada com possíveis fornecedores que poderiam atender ao município, dada especificidade do objeto conforme demonstramos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	COTAÇÃO 1 (H STUDIO)	COTAÇÃO 2 (MUNICÍPIO DE ESTIVA)	COTAÇÃO 3 (MUNICÍPIO DE DEFIM MOREIRA)
01	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (COMPREENDENDO SOM E ILUMINAÇÃO PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO) SONORIZAÇÃO 01 (um) console digital 32 (trinta e dois) canais; 08 (oito) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada; 06 (seis) caixas sub grave com no mínimo 1600W cada; Rack de amplificadores compatíveis com o sistema; 02 (dois) sub grave com no mínimo 1600W cada para side fill; 02 (dois) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada para side fill;	UNIDADE	07	10.000,00	2.333,33	4.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	02 (dois) monitores 2x12"+Ti com no mínimo 800W cada; 01 (um) side drum com no mínimo 800W; Rack de amplificadores compatíveis para os monitores; 15 (quinze) Microfones^[SEP]; 15 (quinze) Pedestais^[SEP] e 06 (seis) Clamps; 02 (dois) Microfones sem fio; * Cabos necessários para ligações. ILUMINAÇÃO 12 (doze) par led de 3W; 08 (oito) canhões PAR64 foco 5 de 1000W cada; 2 (dois) mini brut de 6 (seis) lâmpadas cada^[SEP]; 1 (um) rack dimmer com 12 canais de 4000W cada; 1 (uma) máquina de fumaça com ventilador 1 (uma) mesa de luz inteligente DMX; 01 Mesa de som profissional, digital, com no mínimo 40 canais de entrada fisicamente da própria mesa, 14 auxiliares. 1 Cortina a ser colocada no fundo do palco, confeccionada em cetim, sanfonada, na cor preta, 6X4 metros (Largura X Altura); Técnico para operação de som, montagem e desmontagem; Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.					
02	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (COMPREENDENDO SOM E ILUMINAÇÃO PARA 04 (QUATRO) DIAS SEGUIDOS DE EVENTOS) SONORIZAÇÃO 01 (um) console digital 40 (quarenta) canais no PA^[SEP]; 12 (doze) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada; 08 (oito) caixas sub grave com no mínimo 1600W cada; 01 (um) multicabo de 36 vias splitado com 50 metros; Rack de amplificadores compatíveis com o sistema; 02 (dois) sub grave com no mínimo 1600W cada para side fill; 02 (dois) caixas line array ou tipo KF com 00no mínimo 1000W cada para side fill; 04 (quarto) monitores 2x12"+Ti com no mínimo 800W cada; *01 (um) sub grave com no mínimo 800W; Rack de amplificadores compatíveis para os monitores; 15 (quinze) Microfones; 15 (quinze) Pedestais^[SEP] e 06 (seis) Clamps; 01 (um) Amplificador de fone (powerplay) 4 saídas^[SEP]; 01 (uma) Corpo de Bateria; 02 (dois) praticáveis com regulagem de altura;	UNIDADE	02	60.000,00	31.733,33	17.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	01 (um) Amplificador de baixo 1x15" + 4x10"; 01 (um) Amplificador de guitarra; 02 (dois) Microfones sem fio; *Cabos necessários para ligações; 01 Mesa de som profissional, digital, com no mínimo 40 canais de entrada fisicamente da própria mesa, 14 auxiliares. ILUMINAÇÃO Grid com linha do fundo medindo 8m x 6m, com 1 (uma) linha no meio; 16 (dezesesseis) par led de 3W; 08 (oito) moving head BEAM 200 5R ou SPOT 575; 08 (oito) canhões PAR64 foco 5 de 1000W cada; 2 (duas) varas ACL; 2 (dois) mini brut de 6 (seis) lâmpadas cada; 1 (um) rack dimmer com 12 canais de 4000W cada; 2 (duas) máquinas de fumaça com ventiladores; 1 (um) console de luz com 2048 canais com 4 universos; 1 Cortina a ser colocada no fundo do palco, confeccionada em cetim, sanfonada, na cor preta, 8X5 metros (Largura X Altura); Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem; Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.					
03	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO *Mesa de som profissional de no mínimo 16 canais digital Periféricos (compressores, gates, equalizadores, efeitos), caso mesa analógica 04 caixas grave com 1600W cada 04 (quatro) caixas definição com 1000W cada Amplificação compatível 02 (dois) sides de palco, 2 monitores – 3.000 Watts RMS 06 (oito) canhões PAR LED 64 3W 02 setlight Mesa de luz digital inteligente DMX Máquina de fumaça, strobo 750W 1 Microfone sem fio 08 Microfones com fio 10 pedestais 5 garras Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem. Os eventos terão duração média de 07 à 12 horas.	UNIDADE	50	6.000,00	1.450,00	2.970,00
04	SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (01 DIA DE EVENTO): Locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz – grande porte	UNIDADE	05	20.000,00	7.933,33	6.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	:equipamentos de sonorização: 01 mesa de som 48 canais para pa 16 line array 16 sub grave 02 bumpers 02 processadores cabeamento completo amplificação completa 3 vias mesa de som 48 canais para monitor 6 monitores 04 caixas tipo kf 850 definição (side) 04 caixas sub tipo sb 850 (side) amplificação compatível 01 power play 8 vias 06 fones 20 microfones diversos 04 microfones sem fio 20 direct box 12 clamp diversos 20 pedestais de microfone médios 10 pedestais de microfone grandes 05 pedestais de microfone pequeno 80 cabos xlr/xlr de diuersos tamanhos 03 sub snack 12 vias 01 multicabo splitado 56 vias 50 metros10 cabos p10/p10 adaptadores diversos 12 reguas de ac 127 volts 01 sistema de comunicação pa – monitor 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de baixo 01 corpo de bateria 08 praticáveis 2m x 1m com pés regulável 01 tecnico responsável de som equipamentos de iluminação: 30 metros de treliça em aluminio p50 40 metros de treliça em aluminio p3 0 sleeves p50/30 08 pau de carga 08 talhas de 06 metros 08 bases 12 canhões par 64 foco 5 06 mini brut 04 lâmpadas06 elipsoidais com iris e facas 01 rack dimer 24 canais 08 canhões cobled 200w 24 canhões parled rgbw 24 moving beam tipo 5r 08 atomic 3000/stroboled02 máquinas de fumaça com ventilador 01 mesa de iluminação touch com 4 universos 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 20 extensões de 10 metros pp2x2,5 01 multicabo 06 vias com 50 metros. 01 tecnico responsável de luz. * Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.					
05	SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (04 DIAS DE EVENTO): Locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz – grande porte :equipamentos de sonorização: 01 mesa de som 48 canais para pa 16 line array 16 sub grave 02 bumpers 02 processadores cabeamento completo amplificação completa 3 vias mesa de som 48 canais para monitor 6 monitores 04 caixas tipo kf 850 definição (side) 04 caixas sub tipo sb 850 (side) amplificação compatível 01 power play 8 vias 06 fones 20 microfones diversos 04 microfones sem fio 20 direct box 12 clamp diversos 20 pedestais de microfone médios 10 pedestais de microfone grandes 05 pedestais de microfone pequeno 80 cabos xlr/xlr de diuersos tamanhos 03 sub snack 12 vias 01 multicabo splitado 56 vias 50 metros10 cabos p10/p10 adaptadores diversos 12 reguas de ac 127 volts 01 sistema de comunicação pa – monitor 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de baixo 01 corpo de bateria 08 praticáveis 2m x 1m com pés regulável 01 tecnico responsável de som equipamentos de iluminação: 30 metros de treliça em aluminio p50 40 metros de treliça em aluminio p3 0 sleeves p50/30 08 pau de carga 08 talhas de 06 metros 08 bases 12 canhões par 64 foco 5 06 mini brut 04 lâmpadas06 elipsoidais com iris e facas 01 rack dimer 24 canais 08 canhões cobled 200w 24 canhões parled rgbw 24 moving beam tipo 5r 08 atomic 3000/stroboled02 máquinas de fumaça com ventilador 01 mesa de iluminação	UNIDADE	02	65.000,00	31.866,00	27.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	touch com 4 universos 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 20 extensões de 10 metros pp2x2,5 01 multicabo 06 vias com 50 metros 01 técnico responsável de luz. * Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.					
06	PALCO MEDIDAS – 12X10 FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA PARA 01 DIA DE EVENTO) Palco nas medidas 12 x 10m (doze por dez metros), com 1 (uma) área de serviço de 4m x 4m, 1 (uma) escada de acesso com corrimão dos dois lados. o palco deverá atender as seguintes especificações: parte de sustentação do piso: altura do piso até o chão de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,80m, coberto em lona antichama na cor branca. travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x e sistema de ancoragem fixadas através de conjuntos cintas/catracas. fechamento: fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento. acabamento: em lona preta no em torno do piso (tipo saia do palco). contendo no mínimo de 1 (um) camarim tipo octanorm medindo 4m x 3m sendo o piso de madeira.torresfly: 02 (duas) torres fly medindo 8m (oito metros) de altura nas laterais de palco. housemix: 01 (uma) house mix, nas medidas 4x4m, com grades de proteção lateral em gradil.	UNIDADE	05	14.000,00	10.199,00	4.790,00
07	PALCO: MEDIDAS – 12X10 FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA PARA 04 DIAS DE EVENTO) Palco nas medidas 12 x 10m (doze por dez metros), com 1 (uma) área de serviço de 4m x 4m, 1 (uma) escada de acesso com corrimão dos dois lados. o palco deverá atender as seguintes especificações: parte de sustentação do piso: altura do piso até o chão de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,80m, coberto em lona antichama na cor branca. travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x e sistema de ancoragem fixadas através de conjuntos cintas/catracas. fechamento: fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento. acabamento: em lona preta no em torno do piso (tipo saia do palco). contendo no mínimo de 1 (um) camarim tipo octanorm medindo 4m x 3m sendo o piso de madeira.torresfly: 02 (duas) torres fly medindo 8m (oito metros) de altura nas laterais de palco. housemix: 01 (uma) house mix, nas medidas 4x4m, com grades de proteção lateral em gradil	UNIDADE	02	21.000,00	19.299,00	19.160,00
08	PAINEL DE LED 5mX3m PARA FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (01 DIA DE EVENTO): Serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura painéis de led outdoor de alta resolução, sendo no mínimo p4mmcomposição do pixel smd, medindo 5mx3mcomposto por placas de 0,50mx1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e	UNIDADE	04	15.000,00	3.600,00	3.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	catraca em altura a ser definidos pela contratada. o serviço compreendendo a instalação e desinstalação e operação do painel por operador técnico.					
09	PAINEL DE LED 5mX3m PARA FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (02 DIAS SEGUIDOS DE EVENTOS): serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura painéis de led outdoor de alta resolução, sendo no mínimo p4mmcomposição do pixel smd, medindo 5mx3mcomposto por placas de 0,50mx1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratada. o serviço compreendendo a instalação e desinstalação e operação do painel por operador técnico.	UNIDADE	02	17.000,00	3.600,00	7.232,00
10	GERADOR DE MÍNIMO 180WVA (considerando a contratação para 01 dia de evento). 1 (um) gerador de no mínimo 180wwa para ficar ATIVO durante todo o evento.	UNIDADE	06	7.000,00	3.450,00	2.700,00
11	GERADOR DE MÍNIMO 180WVA (considerando a contratação para 04 dias seguidos de evento). 1 (um) gerador de no mínimo 180wwa para ficar ATIVO durante todos os dias do evento.	UNIDADE	02	20.000,00	13.800,00	10.800,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a entrega dos produtos seja realizada por mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, viabilizando que a Administração Pública adquira os itens de maneira célere, pontual e eficiente. Ao mesmo tempo, observa-se o atendimento ao princípio da economicidade, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos, desta forma a disputa entre os licitantes deverá ser através da modalidade menor preço por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, por oferecer uma solução completa frente a demanda disposta, uma vez que todos os custos da aquisição e dos seus respectivos fornecimentos estão abrangidos no escopo contratado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados finais almejados com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estrutura para eventos promovidos pelo município são os



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

seguintes:

Qualidade técnica dos eventos: Garantir que a sonorização, iluminação e estrutura fornecidas sejam adequadas ao tipo de evento, garantindo boa qualidade de áudio, visibilidade e conforto para o público e os participantes.

Infraestrutura adequada: Fornecer os recursos necessários, como geradores de energia, para assegurar que os eventos ocorram sem interrupções, independentemente das condições externas, como falhas na rede elétrica.

Atendimento à demanda da população: Suprir a demanda por eventos culturais, artísticos, educacionais ou de lazer que o município organiza, com infraestrutura de qualidade, que proporciona uma experiência positiva aos cidadãos.

Desenvolvimento cultural e turístico: Ao promover eventos de grande porte ou de grande visibilidade, o município pode atrair visitantes, estimular a cultura local e o turismo, contribuindo para a economia da cidade.

Apoio à gestão pública: A contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura organize eventos de forma mais eficiente, sem sobrecarregar a administração pública com recursos ou pessoal especializado que não seriam viáveis internamente.

Segurança e regulamentação: Cumprir com as exigências legais e regulatórias relacionadas à segurança e acessibilidade dos eventos, proporcionando um ambiente seguro e adequado para todos os participantes.

Esses resultados visam proporcionar uma experiência satisfatória aos cidadãos e visitantes, ao mesmo tempo em que asseguram o bom andamento das atividades realizadas pelo município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, deverá ser realizada a licitação através de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. Após a homologação da licitação os itens licitados poderão ser utilizados. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para acompanhar a prestação dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de uma empresa para serviços de sonorização, iluminação, estrutura e geradores para a realização dos eventos municipais pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo das práticas adotadas durante a execução do serviço. A seguir, estão alguns dos principais impactos ambientais associados a esse tipo de contratação:

Impactos Negativos:

Consumo de Energia e Emissões de Gases de Efeito Estufa: a utilização de geradores a combustão para fornecimento de energia nos eventos pode resultar em uma alta emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o aquecimento global. Além disso, o uso de geradores a diesel ou gasolina aumenta a pegada de carbono do evento. A iluminação e os sistemas de som também consomem grandes quantidades de energia elétrica, o que pode aumentar a demanda sobre a rede elétrica local e gerar impactos ambientais se a energia consumida for proveniente de fontes não renováveis.

Descarte de Materiais: a estrutura montada para os eventos, como palcos, tendas, estandes e outros equipamentos, pode gerar grandes volumes de resíduos ao final do evento, especialmente se materiais como plásticos, madeiras e metais não forem recicláveis ou não forem descartados de forma adequada. Isso pode resultar em aumento de resíduos sólidos em aterros sanitários, contribuindo para a poluição



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ambiental.

Ruído e Poluição Sonora: os sistemas de sonorização usados em eventos podem gerar níveis elevados de poluição sonora, impactando negativamente o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas nas imediações, principalmente em áreas residenciais ou sensíveis ao barulho. A poluição sonora pode afetar a fauna local e até mesmo a saúde humana, causando estresse e distúrbios no sono.

Impacto no Solo e Vegetação: a instalação de estruturas para eventos, como palcos e tendas, pode causar danos ao solo e à vegetação, especialmente se forem montadas em áreas naturais ou áreas públicas com vegetação sensível. O uso de veículos pesados para transporte e montagem também pode compactar o solo, prejudicando a fauna e flora locais.

Impactos Positivos:

Possibilidade de Uso de Energias Renováveis: se a empresa contratada optar por geradores movidos a fontes de energia renovável (como biocombustíveis ou energia solar) ou utilizar energia elétrica proveniente de fontes renováveis, o impacto ambiental pode ser minimizado, reduzindo a emissão de gases poluentes e a pegada de carbono do evento.

Reciclagem e Reutilização de Materiais: empresas comprometidas com a sustentabilidade podem adotar práticas de reciclagem e reutilização dos materiais utilizados nas estruturas do evento, como o reaproveitamento de lonas, madeiras e metais. Isso ajuda a reduzir o volume de resíduos gerados e promove a economia circular, minimizando os impactos negativos no ambiente.

Redução de Impactos Sonoros com Equipamentos Adequados: a escolha de sistemas de sonorização de baixo impacto sonoro, com tecnologias que reduzem a propagação de ruídos para áreas externas, pode contribuir para minimizar a poluição sonora. Além disso, a utilização de horários e locais adequados para a realização do evento, respeitando as normas de controle de ruídos, pode mitigar esse impacto.

Planejamento Sustentável de Locais de Evento: quando bem planejados, os eventos podem ser realizados em áreas urbanas ou em locais já impactados pela atividade humana, evitando danos a áreas naturais ou ecossistemas sensíveis. Esse tipo de planejamento pode minimizar o impacto sobre o solo e a vegetação local.

Por fim, podemos concluir que a contratação de uma empresa para serviços de sonorização, iluminação, estrutura e geradores para eventos municipais apresenta uma série de impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de energia, emissão de gases poluentes, geração de resíduos e poluição sonora. Contudo, ao adotar práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, a reciclagem de materiais e o controle do impacto sonoro, é possível reduzir significativamente esses efeitos negativos. O planejamento cuidadoso e a escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade podem transformar o evento em uma oportunidade para promover a conscientização ambiental e garantir que o impacto no meio ambiente seja minimizado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Wenceslau Braz, 10 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

Lidiele Apoliana da Silva
Interinamente Responsável pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LIDIELE APOLIANA
DA
SILVA:1065141866
6

Assinado de forma digital
por LIDIELE APOLIANA DA
SILVA:1065141866
Dados: 2025.07.11
16:18:35 -03'00'

Nicoli Antunes Santana
Chefe de Divisão de Cultura
Responsável pelo preenchimento do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR E ESTRUTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, gerador e estrutura para os eventos promovidos pelo Poder Público Municipal se faz necessária para garantir a execução adequada e de qualidade das atividades culturais, sociais e institucionais organizadas pela administração pública. Tais eventos demandam infraestrutura técnica especializada, a fim de proporcionar uma experiência segura, confortável e envolvente para o público, além de assegurar a integridade e o bom funcionamento dos equipamentos envolvidos.

A sonorização e a iluminação são elementos essenciais para a boa realização dos eventos, contribuindo diretamente para a visibilidade e clareza das apresentações e atrações, além de criar a atmosfera desejada. O gerador é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções devido a falhas no fornecimento de energia elétrica, especialmente em locais onde a infraestrutura energética possa ser insuficiente ou instável. A estrutura, por sua vez, engloba todo o aparato necessário para o desenvolvimento das atividades, como palcos, tendas e mobiliários, viabilizando a segurança e o conforto tanto dos participantes quanto da equipe organizadora.

Portanto, a contratação de uma empresa qualificada para atender a essas demandas é imprescindível para o sucesso dos eventos, alinhando-se ao compromisso do Poder Público Municipal em promover iniciativas que atendam à população com qualidade e eficiência, respeitando as normas técnicas e de segurança exigidas para tais atividades.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a natureza de bem comum do objeto que será adquirido e como forma de assegurar a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021. Ainda, tendo em vista o histórico da contratação anterior e o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços, esta será de 12 meses, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, com renovação do quantitativo, caso seja demonstrada a sua vantajosidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado deverá atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar:**

a) Certificado de registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, em vigor.

b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e com registro em nome do profissional técnico, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente e contemplar no mínimo a prestação de serviços constantes em cada lote ofertado.

b.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do atestado de capacidade técnica, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa e no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO ou CONTRATO SOCIAL.

c) Comprovação de que a licitante dispõe na equipe técnica de no mínimo 02 (dois) profissionais que possuam certificação de acordo com a norma NR-35 (trabalho em altura) para os serviços de sonorização, iluminação, estruturas, pavilhão e tendas e na norma NR-10 (trabalho com eletricidade) para os serviços de sonorização, iluminação e gerador.

c.1) A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor da certificação, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame. A comprovação acima requerida deverá ser feita mediante cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ou CTPS Digital em se tratando de funcionário, onde comprove o vínculo do profissional com a empresa e no caso de sócio da empresa, através de cópia devidamente registrada do ATO CONSTITUTIVO ou CONTRATO SOCIAL.

*** Observação: Com relação a habilitação econômica-financeira não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, considerando que não há complexidade financeira na execução do objeto.**

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.6. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

6.7. O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. A solicitação dos serviços será feita pelo município através da nota de empenho e envio da mesma para o e-mail indicado pelo fornecedor no momento da licitação em sua proposta comercial com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização dos eventos.

6.8.1. O contratado deverá comparecer ao local de realização de cada evento com tempo suficiente para a devida montagem e testagem do som e iluminação e/ou instalação da estrutura e geradores e retirar todo material em até 02 (dois) dias após a realização do evento.

6.8.1.1. Deverá dispor também de técnicos para instalação e operação dos equipamentos durante todo o horário de realização dos eventos, incluindo horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que solicitado, sem que implique adicionar qualquer custo ao valor proposto no processo licitatório.

6.8.1.2. Todos os equipamentos devem ser mantidos em perfeitas condições de funcionalidade para a realização do evento, dentro dos padrões técnicos recomendáveis.

6.8.2. O contratado deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente quando requeridos pelo município.

6.8.3. O contratado deverá prestar os serviços utilizando-se de equipamentos adequados, em bom estado de conservação, observando sempre se os fios se encontram devidamente encapados/isolados, evitando choques elétricos e riscos de incêndio.

6.8.3.1. Fica a cargo do Município, providenciar o Alvará dos Bombeiros para a realização do evento, todavia se a liberação para realização do evento pelos Bombeiros não ocorrer em virtude de alguma inobservância onde haja culpa do contratado, este fica obrigado a corrigir eventuais falhas apontadas pelos Bombeiros, antes da realização do evento, a fim de obter o respectivo Alvará.

6.8.4. Caso algum evento não possa ocorrer por motivo de ordem climática ou fato superveniente, a realização do mesmo acontecerá em momento posterior, mediante a definição de nova data pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.8.5. O município poderá também cancelar o evento, sendo que o contratado será comunicado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.9. Todos os serviços de sonorização deverão ser acompanhados por operador de som (Responsável Técnico) qualificado e todos os serviços de iluminações deverão ser acompanhadas por operador de iluminação (Responsável Técnico) qualificado.

6.9.1. O contratado deverá, ainda, apresentar ao fiscal de contrato designado, a comprovação do recolhimento de taxas de responsabilidade técnica na entidade profissional competente antes da realização do evento, bem como os laudos técnicos emitidos por responsável técnico, referente às instalações elétricas e de iluminação.

6.10. Antes da realização do evento, o contratado deverá apresentar ao fiscal de contrato designado pelo município a relação com os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo obrigatório entre estes os profissionais que apresentaram a certificação no momento da contratação, conforme exigido no item 5.1.4.1, alínea "c" do edital. O contratado não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do município, devendo, para tanto, apresentar a documentação do novo profissional que possua qualificação igual ou superior ao anterior.

6.10.1. Fica exclusivamente a cargo do contratado responsabilizar-se pelo pagamento de tudo que, legalmente, compete ao empregador, tais como salário, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias, licenças, seguros de acidentes de trabalho, assistência e previdência social, encargos rescisórios e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações sindicais, fiscais e administrativas dos técnicos mantidos à disposição do município, bem como a responsabilidade civil para com terceiros, sem que impliquem acréscimos sobre o preço contratual.

6.10.2. O contratado responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço do município, bem como por perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do contratante ou terceiros, obrigando-se a proceder à respectiva indenização em, no máximo, 60 (sessenta) dias.

6.10.3. Todos os funcionários do contratado que prestarão os serviços ao município, objeto deste edital, deverão estar devidamente identificados com crachá de identificação pessoal com a logomarca da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

prestadora dos serviços.

6.11. Serão pagos somente os eventos efetivamente realizados.

6.12. O recebimento dos serviços será feito por servidor designado por este Município através da portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do inciso I deste item.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O descritivo dos serviços e a estimativa da contratação para um período de 12 meses está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (COMPREENDENDO SOM E ILUMINAÇÃO PARA 01 (UM) DIA DE EVENTO) SONORIZAÇÃO 01 (um) console digital 32 (trinta e dois) canais; 08 (oito) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada; 06 (seis) caixas sub grave com no mínimo 1600W cada; Rack de amplificadores compatíveis com o sistema; 02 (dois) sub grave com no mínimo 1600W cada para side fill; 02 (dois) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada para side fill; 02 (dois) monitores 2x12"+Ti com no mínimo 800W cada; 01 (um) side drum com no mínimo 800W; Rack de amplificadores compatíveis para os monitores; 15 (quinze) Microfones^[1]; 15 (quinze) Pedestais^[1] e 06 (seis) Clamps; 02 (dois) Microfones sem fio; * Cabos necessários para ligações. ILUMINAÇÃO 12 (doze) par led de 3W; 08 (oito) canhões PAR64 foco 5 de 1000W cada; 2 (dois) mini brut de 6 (seis) lâmpadas cada^[1]; 1 (um) rack dimmer com 12 canais de 4000W cada; 1 (uma) máquina de fumaça com ventilador 1 (uma) mesa de luz inteligente DMX; 01 Mesa de som profissional, digital, com no mínimo 40 canais de entrada fisicamente da própria mesa, 14 auxiliares. 1 Cortina a ser colocada no fundo do palco, confeccionada em cetim, sanfonada, na cor preta, 6X4 metros (Largura X Altura); Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem; Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.	UNIDADE	07	5.607,78	39.254,46
02	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS (COMPREENDENDO SOM E ILUMINAÇÃO PARA 04 (QUATRO) DIAS SEGUIDOS DE EVENTOS) SONORIZAÇÃO 01 (um) console digital 40 (quarenta) canais no PA^[1];	UNIDADE	02	36.564,44	73.128,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	12 (doze) caixas line array ou tipo KF com no mínimo 1000W cada; 08 (oito) caixas sub grave com no mínimo 1600W cada; 01 (um) multicabo de 36 vias splitado com 50 metros; Rack de amplificadores compatíveis com o sistema; 02 (dois) sub grave com no mínimo 1600W cada para side fill; 02 (dois) caixas line array ou tipo KF com 00no mínimo 1000W cada para side fill; 04 (quarto) monitores 2x12"+Ti com no mínimo 800W cada; *01 (um) sub grave com no mínimo 800W; Rack de amplificadores compatíveis para os monitores; 15 (quinze) Microfones; 15 (quinze) Pedestais e 06 (seis) Clamps; 01 (um) Amplificador de fone (powerplay) 4 saídas; 01 (uma) Corpo de Bateria; 02 (dois) praticáveis com regulagem de altura; 01 (um) Amplificador de baixo 1x15" + 4x10"; 01 (um) Amplificador de guitarra; 02 (dois) Microfones sem fio; *Cabos necessários para ligações; 01 Mesa de som profissional, digital, com no mínimo 40 canais de entrada fisicamente da própria mesa, 14 auxiliares. ILUMINAÇÃO Grid com linha do fundo medindo 8m x 6m,com 1 (uma) linha no meio; 16 (dezesesseis) par led de 3W; 08 (oito) moving head BEAM 200 5R ou SPOT 575; 08 (oito) canhões PAR64 foco 5 de 1000W cada; 2 (duas) varas ACL; 2 (dois) mini brut de 6 (seis) lâmpadas cada; 1 (um) rack dimmer com 12 canais de 4000W cada; 2 (duas) máquinas de fumaça com ventiladores; 1 (um) console de luz com 2048 canais com 4 universos; 1 Cortina a ser colocada no fundo do palco, confeccionada em cetim, sanfonada, na cor preta, 8X5 metros (Largura X Altura); Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem; Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.				
03	» SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO *Mesa de som profissional de no mínimo 16 canais digital Periféricos (compressores, gates, equalizadores, efeitos),caso mesa analógica 04 caixas grave com 1600W cada 04 (quatro) caixas definição com 1000W cada Amplificação compatível 02 (dois)sides de palco, 2 monitores – 3.000 Watts RMS 06 (oito) canhões PAR LED 64 3W 02 setlight Mesa de luz digital inteligente DMX Máquina de fumaça, strobo 750W 1 Microfone sem fio 08 Microfones com fio 10 pedestais 5 garras	UNIDADE	50	3.413,33	170.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	Técnico para operação de som, transporte, montagem e desmontagem. Os eventos terão duração média de 07 à 12 horas.				
04	SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (01 DIA DE EVENTO): Locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz – grande porte :equipamentos de sonorização: 01 mesa de som 48 canais para pa 16 line array 16 sub grave 02 bumpers 02 processadores cabeamento completo amplificação completa 3 vias mesa de som 48 canais para monitor 6 monitores 04 caixas tipo kf 850 definição (side) 04 caixas sub tipo sb 850 (side) amplificação compatível 01 power play 8 vias 06 fones 20 microfones diversos 04 microfones sem fio 20 direct box 12 clamp diversos 20 pedestais de microfone médios 10 pedestais de microfone grandes 05 pedestais de microfone pequeno 80 cabos xlr/xlr de diíversos tamanhos 03 sub snack 12 vias 01 multicabo splitado 56 vias 50 metros10 cabos p10/p10 adaptadores diversos 12 reguas de ac 127 volts 01 sistema de comunicação pa – monitor 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de baixo 01 corpo de bateria 08 praticáveis 2m x 1m com pés regulável 01 tecnico responsável de som equipamentos de iluminação: 30 metros de treliça em alumínio p50 40 metros de treliça em alumínio p3 0 sleeves p50/30 08 pau de carga 08 talhas de 06 metros 08 bases 12 canhões par 64 foco 5 06 mini brut 04 lâmpadas06 elipsoidais com iris e facas 01 rack dimer 24 canais 08 canhões cobled 200w 24 canhões parled rgbw 24 moving beam tipo 5r 08 atomic 3000/stroboled02 máquinas de fumaça com ventilador 01 mesa de iluminação touch com 4 universos 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 20 extensões de 10 metros pp2x2,5 01 multicabo 06 vias com 50 metros. 01 tecnico responsável de luz. * Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.	UNIDADE	05	11.637,79	58.188,90
05	SOM E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (04 DIAS DE EVENTO): Locação, montagem, desmontagem e operação de som e luz – grande porte :equipamentos de sonorização: 01 mesa de som 48 canais para pa 16 line array 16 sub grave 02 bumpers 02 processadores cabeamento completo amplificação completa 3 vias mesa de som 48 canais para monitor 6 monitores 04 caixas tipo kf 850 definição (side) 04 caixas sub tipo sb 850 (side) amplificação compatível 01 power play 8 vias 06 fones 20 microfones diversos 04 microfones sem fio 20 direct box 12 clamp diversos 20 pedestais de microfone médios 10 pedestais de microfone grandes 05 pedestais de microfone pequeno 80 cabos xlr/xlr de diíversos tamanhos 03 sub snack 12 vias 01 multicabo splitado 56 vias 50 metros10 cabos p10/p10 adaptadores diversos 12 reguas de ac 127 volts 01 sistema de comunicação pa – monitor 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de baixo 01 corpo de bateria 08 praticáveis 2m x 1m com pés regulável 01 tecnico responsável de som equipamentos de iluminação: 30 metros de treliça em alumínio p50 40 metros de treliça em alumínio p3 0 sleeves p50/30 08 pau de carga 08 talhas de 06 metros 08 bases 12 canhões par 64 foco 5 06 mini brut 04 lâmpadas06 elipsoidais com iris e facas 01 rack dimer 24 canais 08 canhões cobled 200w 24 canhões parled rgbw 24 moving beam tipo 5r 08 atomic 3000/stroboled02 máquinas de fumaça com ventilador 01 mesa de iluminação touch com 4 universos 50 cabos xlr para ligação dmx 20 extensões de 5 metros pp2x2,5 20 extensões de 10 metros pp2x2,5 01 multicabo 06 vias com 50 metros01 tecnico responsável de luz. * Os eventos terão duração média de 08 (oito) horas à 10 (dez) horas.	UNIDADE	02	41.595,33	83.190,66
06	PALCO MEDIDAS – 12X10 FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA PARA 01 DIA DE EVENTO) Palco nas medidas 12 x 10m (doze por dez metros), com 1 (uma) área de serviço de 4m x 4m, 1 (uma) escada de acesso com corrimão dos dois lados. o	UNIDADE	05	9.663,00	48.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

	palco deverá atender as seguintes especificações: parte de sustentação do piso: altura do piso até o chão de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,80m, coberto em lona antichama na cor branca. travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x e sistema de ancoragem fixadas através de conjuntos cintas/catracas. fechamento: fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento. acabamento: em lona preta no em torno do piso (tipo saia do palco). contendo no mínimo de 1 (um) camarim tipo octanorm medindo 4m x 3m sendo o piso de madeira.torresfly: 02 (duas) torres fly medindo 8m (oito metros) de altura nas laterais de palco. housemix: 01 (uma) house mix, nas medidas 4x4m, com grades de proteção lateral em gradil.				
07	PALCO: MEDIDAS – 12X10 FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (ESTRUTURA PARA 04 DIAS DE EVENTO) Palco nas medidas 12 x 10m (doze por dez metros), com 1 (uma) área de serviço de 4m x 4m, 1 (uma) escada de acesso com corrimão dos dois lados. o palco deverá atender as seguintes especificações: parte de sustentação do piso: altura do piso até o chão de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,80m, coberto em lona antichama na cor branca. travamento: feito por cabos de aço, no sistema de x e sistema de ancoragem fixadas através de conjuntos cintas/catracas. fechamento: fundos e laterais com telas adequadas de sombreamento. acabamento: em lona preta no em torno do piso (tipo saia do palco). contendo no mínimo de 1 (um) camarim tipo octanorm medindo 4m x 3m sendo o piso de madeira.torresfly: 02 (duas) torres fly medindo 8m (oito metros) de altura nas laterais de palco. housemix: 01 (uma) house mix, nas medidas 4x4m, com grades de proteção lateral em gradil	UNIDADE	02	19.819,67	39.639,34
08	PAINEL DE LED 5mX3m PARA FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (01 DIA DE EVENTO): Serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura painéis de led outdoor de alta resolução, sendo no mínimo p4mmcomposição do pixel smd, medindo 5mx3mcomposto por placas de 0,50mx1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratada. o serviço compreendendo a instalação e desinstalação e operação do painel por operador técnico.	UNIDADE	04	7.405,33	29.621,32
09	PAINEL DE LED 5mX3m PARA FESTIVIDADES DE GRANDE PORTE DO MUNICÍPIO (02 DIAS SEGUIDOS DE EVENTOS): serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura painéis de led outdoor de alta resolução, sendo no mínimo p4mmcomposição do pixel smd, medindo 5mx3mcomposto por placas de 0,50mx1m, permitindo assim a montagem da tela em diversos formatos, bem como a processadora capaz de receber diversos tipos de conexões de entrada além de notebook, com softwares próprios para transmissão de vídeos e imagens no telão. montados em estrutura de treliça box alumínio, estaqueada com conjunto de cintas e catraca em altura a ser definidos pela contratada. o serviço compreendendo a instalação e desinstalação e operação do painel por operador técnico.	UNIDADE	02	8.277,33	16.554,66
10	GERADOR DE MÍNIMO 180WVA (considerando a contratação para 01 dia de evento). 1 (um) gerador de no mínimo 180wva para ficar ATIVO durante todo o evento.	UNIDADE	06	4.383,33	26.299,98
11	GERADOR DE MÍNIMO 180WVA (considerando a contratação para 04 dias seguidos de evento). 1 (um) gerador de no mínimo 180wva para ficar ATIVO durante todos os dias do evento.	UNIDADE	02	14.866,67	29.733,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

7.1. Os quantitativos aqui indicados são referenciais para elaboração das propostas não havendo obrigatoriedade por parte do município de adquiri-los em sua totalidade.

7.2. Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo no PIX CNPJ do licitante ou por meio de depósito bancário em conta corrente.

8.2. As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

8.3. A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão presencial e do respectivo empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços e liquidação da nota fiscal, juntamente com o relatório dos serviços prestados e validados pela pasta solicitante.

8.5. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

8.6. Será de integral responsabilidade do licitante vencedor o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo o licitante vencedor destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

8.8. O licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.2. Das exigências da habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021 e no caso de a presente contratação **apresentar, além disso, os documentos exigidos no item 5 deste termo de referência.**

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da secretaria solicitante.

10.2. O recebimento dos serviços será acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos mesmos em consonância com o termo de referência.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

secretaria solicitante, a fim de aferir as condições da entrega dos serviços e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita execução.

10.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 614.593,04 (Seiscentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados nas Dotações Orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal solicitante.

Wenceslau Braz, 10 de julho de 2025.

LIDIELE APOLIANA DA
SILVA:10651418666

Assinado de forma digital por
LIDIELE APOLIANA DA
SILVA:10651418666
Dados: 2025.07.11 16:19:00 -03'00'

Lidiele Apoliana da Silva
Interinamente Responsável pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nicoli Antunes Santana
Chefe de Divisão de Cultura
Responsável pelo preenchimento do Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço
Único	01	Descrever de acordo com o termo de referência	xxxxxx	xxxx	xxxx
	↓	↓	↓	↓	↓
VALOR GLOBAL					R\$

» Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

» Declaramos aceitar todos os termos e condições estipuladas no pregão presencial.

» Prazo de validade da presente proposta..... (.....) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº[XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

2.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/__, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº XXX/2025.

VALIDADE: 12 MESES

Aos XXXX dias do mês de XXXXX de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Edvaldo José Bitencourt, nos termos da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3268/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025, por deliberação do Presidente da Comissão de Contratação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, para atender a Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXX/XXX, CEP: XXXXX, representada pelo Sr(a). XXXX, CPF nº XXXXX; constantes desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de XXXXXXXXXXXXX.

1 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.4, observando o item 3.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.4.2.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

7.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wenceslau Braz/MG, xxx de xxxxx de 2025

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO VIII

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO- CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.026.013/0003-03, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo José Bitencourt, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxx, xxxxx, portador (a) do RG Nº xxxxxx SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não poderá subcontratar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor do contrato é de R\$ (.)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no endereço informado na Autorização.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

- (1) moratória de 1.% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;
- (2) moratória de .1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 30.% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.11 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

Email: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Contratual.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Wenceslau Braz, ... de de 2025.

Edvaldo José Bitencourt

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunhas